

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 060 – Data 20/04/2016 – Página 1/11 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....1</b>
<b>Editais.....1</b>
Edital nº 021/2016.....1
<b>Chamamento Público.....7</b>
Chamamento Público nº 01/2016 - Retificado...7
<b>Pregões Presenciais.....7</b>
Extrato do Pregão Presencial nº 031/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 032/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 033/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 030/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 034/2016.....7
<b>Atas.....7</b>
Ata de Sessão - Pregão nº 027/2016.....7
<b>Portarias.....8</b>
Portaria nº 312/2016.....8
Portaria nº 314/2016.....8
Portaria nº 316/2016.....8
Portaria nº 320/2016.....8
Portaria nº 321/2016.....8
Portaria nº 322/2016.....8
Portaria nº 335/2016.....8
Portaria nº 340/2016.....8
Portaria nº 311/2016.....8
Portaria nº 313/2016.....8
Portaria nº 317/2016.....9
Portaria nº 318/2016.....9
Portaria nº 319/2016.....9
Portaria nº 323/2016.....9
Portaria nº 324/2016.....9
Portaria nº 325/2016.....9
Portaria nº 326/2016.....9
Portaria nº 327/2016.....9
Portaria nº 328/2016.....9
Portaria nº 329/2016.....9
Portaria nº 330/2016.....9
Portaria nº 331/2016.....9
Portaria nº 332/2016.....10
Portaria nº 333/2016.....10
Portaria nº 334/2016.....10
Portaria nº 336/2016.....10
Portaria nº 337/2016.....10
Portaria nº 338/2016.....10
Portaria nº 339/2016.....10
Portaria nº 341/2016.....10
Portaria nº 342/2016.....10
Portaria nº 343/2016.....11
Portaria nº 344/2016.....11
Portaria nº 345/2016.....11
<b>Contratos.....11</b>
Extrato do Contrato nº 070/2016.....11
Extrato do Contrato nº 071/2016.....11

<b>Aditamentos Contratuais.....11</b>
Aditamento do Contrato nº 047/2015.....11
Aditamento do Contrato nº 079/2014.....11
Aditamento do Contrato nº 060/2015.....12
Aditamento do Contrato nº 028/2015.....12

### PODER EXECUTIVO

#### EDITAIS

##### EDITAL Nº 021/2016

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA III/2016

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública para contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções de AGENTE DE CADASTRAMENTO DE CAMPO, AGENTE DE CAMPO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PSIQUIATRA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, descritas no Anexo I deste Edital, junto à(s) Secretaria(s) que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.699/2013.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

contratações temporárias, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública corresponde ao exercício do cargo de Agente de Cadastramento de Campo, Agente de Campo, Auxiliar de Farmácia, Médico, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Psiquiatra, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Matemática e Técnico em Enfermagem, constante no Anexo I.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; diárias; indenização pelo exercício em escola de difícil acesso.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, no setor de Protocolo, sito à Rua Assis Brasil, 11, centro, Carlos Barbosa-RS, no período de 18 a 26 de abril de 2016, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) CURRÍCULO, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo;

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

Agente de Cadastramento de Campo:

- Idade: mínima 18 anos.
- Curso superior completo em uma das seguintes habilitações: Engenheiro Florestal, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Geógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia.

Agente de Campo:

- Ensino Fundamental Completo;
- Idade entre 18 e 45 anos.

Auxiliar de Farmácia:

- Ensino médio completo;
- Curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas-aula;
- Idade mínima: 18 anos.

Médico:

- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

Médico Ginecologista e Obstetra:

- Curso superior com formação em medicina e

especialização em Ginecologia e Obstetrícia;

- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

Médico Psiquiatra:

- Curso superior com formação em medicina e especialização em Psiquiatria;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História e Professor de Matemática:

- Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- Idade: mínima 18 anos.

Técnico em Enfermagem:

- Ensino Médio Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

4.2 O interessado pode solicitar que os documentos sejam autenticados por servidor municipal, mediante apresentação do documento original e cópia.

4.3 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

4.4 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação curricular.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação
1. Ensino Médio (concluído, e este não pontuará se for o nível de exigência para a função ou, ainda, se for de nível inferior ao exigido pelo cargo)	5,0
2. Graduação Concluída– Curso superior e/ou Licenciatura Plena (exceto se este for o nível de escolaridade de exigência do cargo. Limitado a um título)	10,0
3. Pós graduação (*) Especialização (limitado a um título)..... ..... (limitado a um título)..... ..... (limitado a um título)..... ..... (*) desde que concluídos	15,0 20,0 25,0
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com a data da realização do evento, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (máximo de 10 (dez) títulos por candidato): I. Até 20 horas..... ..... II. De 21 a 40 horas..... ..... III. De 41 a 60 horas..... ..... IV. De 61 a 100 horas..... ..... V. De 101 a 300 horas..... ..... VI. Acima de 301 horas.....	0,5 1,0 1,5 2,0 2,5 3,0

5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.

6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

7. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8. Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados.

9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.

10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

11. Caso o comprovante de escolaridade apresentado pelo candidato seja de escolaridade superior a exigida para o cargo, será o mesmo pontuado como título, conforme enquadramento nos itens 1, 2 e 3.

12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta no item 4, independentemente da data de conclusão.

13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

## PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.2.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

11.2.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

11.2.4 Apresentar declaração de bens e

rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:

11.2.6 RG – Carteira de Identidade;

11.2.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;

11.2.8 Folha corrida judicial negativa;

11.2.9 Título de Eleitor;

11.2.10 CPF;

11.2.11 Carteira de Trabalho;

11.2.12 Pis/Pasep;

11.2.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);

11.2.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

11.2.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

11.2.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

11.2.17 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.2.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

11.2.19 Certidão de casamento.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.
- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

## SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA

## Modalidade: Análise de Currículo

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	18 a 26/04/2016
Publicação dos Inscritos	1 dia	27/04/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	28/04/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/04/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/05/2016
Publicação da relação de inscritos homologados	1 dia	03/05/2016
Análise dos currículos e edital para critério de desempate (se for o caso)	1 dia	04/05/2016
Sorteio (se for o caso) e Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/05/2016
Recurso	1 dia	06/05/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/05/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/05/2016
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	11/05/2016

## ANEXO I

1. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – QUADRO GERAL					
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	SECRETARIA
AGENTE DE CADASTRAMENTO DE CAMPO	02 vagas + Cadas tro de reserva	Curso superior completo em uma das seguintes habilitações: Engenheiro Florestal, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Geógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia; Idade mínima de 18 anos; Habilitação para condução de veículos – CNH categoria “B”.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	FAZENDA
AGENTE DE CAMPO	Cadas tro de reserva	Ensino Fundamental Completo; Idade: entre 18 e 45 anos; Habilitação para condução de veículos – CNH categoria “B”.	Até 44 h/semanais	R\$ 1.286,76 + Insalubridade: R\$ 414,89	SAÚDE
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Cadas tro de reserva	Ensino médio completo e curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas/aula; idade mínima de 18 anos; sujeito a trabalho em regime de plantão.	40 horas semanais	R\$ 1.714,58 + Insalubridade: R\$ 414,89	SAÚDE
MÉDICO	Cadas tro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; idade mínima 18 anos.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.051,64 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Cadas tro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em gineco-obstetria; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; Idade mínima 18 anos.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.051,64 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE
MÉDICO PSIQUIATRA	Cadas tro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; Idade mínima 18 anos.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.051,64 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadas tro de reserva	Ensino Médio Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir; Idade mínima de 18 anos.	40 horas semanais	R\$ 2.013,48 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE

## 1.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS – QUADRO GERAL

## ATRIBUIÇÕES:

<p><b>AGENTE DE CADASTRO DE CAMPO</b></p> <p>Levantamento cadastral de informações imobiliárias e socioeconômicas de imóveis do município através de preenchimento de Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI; levantamento planialtimétrico de imóveis com uso de equipamento de Estação Total e GPS Geodésico; georreferenciamento de terrenos e edificações, bem como área pública e mobiliário urbano existente sobre elas, além de equivalentes de interesse público; revisão de Cadastro Imobiliários do Município para fins de revisão de IPTU, quando de lançamentos impugnados por contribuintes; execução de desenhos técnicos, em softwares próprios da área, dos trabalhos supracitados; permissão para conduzir veículo do Município para o desempenho de suas funções; executar tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> a) Idade: mínima de 18 anos c) Instrução: Curso superior completo em uma das seguintes habilitações: Engenheiro Florestal, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Geógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia. d) Habilitação para condução de veículos categoria “B” da Carteira Nacional de Habilitação</p>	<p>programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins.</p> <p>Complementam estas atribuições gerais, as específicas abaixo relacionadas, quando for o caso:</p> <p><b>Atribuições Específicas nas Farmácias das Unidades de Saúde:</b> atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas Unidades de Saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins.</p> <p><b>Atribuições Específicas na Farmácia Ambulatorial:</b> recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressurgimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores; contabilizar devoluções de medicamentos de dose individualizada; individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos dos pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos; efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico-biológicos; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos; auxiliar no controle de medicamentos não padronizados.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Horário de Trabalho: 40 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: ensino médio completo e curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas-aula. c) Especial: sujeito a trabalho em regime de plantão</p>	<p>continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agente Comunitário de Saúde- ACS, Auxiliares/ Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal - ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> a) carga horária de até 20 horas semanais.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico.</p> <p>Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir.</p> <p>Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.</p> <p>Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<p><b>AGENTE DE CAMPO</b></p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar e promover ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente. b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis ou propriedades na zona urbana ou rural para levantamento de índice e descobrimento de foco nos locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos locais não infestados; realizar a eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades da função; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades da função; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.</p> <p>OBS: É permitido aos servidores desta categoria funcional, o deslocamento com veículo do município para o desempenho de suas atribuições.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> a) Idade: mínima de 18 anos <b>b) Idade máxima: 45 anos (por motivo de exigência de vigor físico para a execução das atribuições)</b> c) Instrução: Ensino Fundamental Completo d) Habilitação para condução de veículos categoria “B” da Carteira Nacional de Habilitação</p>	<p><b>MÉDICO</b></p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como candidatos a ingressos no serviço público municipal. b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertencentes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exeresse de cisto sebáceo; exeresse de calo; tratamento de milíase furunculóide, contato com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a</p>	<p><b>MÉDICO GINECOLÓGICA E OBSTETRA</b></p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Descrição Sintética: Prestar serviços médicos aos municípios que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município. b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar e conduzir grupos de discussão de moléstias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertencentes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante e prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contado com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de até 20 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Instrução: Curso superior com formação em medicina e</p>
<p><b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b></p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Descrição sintética: trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico. b) Descrição analítica: Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde e Farmácia Ambulatorial, dando baixa em suas respectivas fichas; manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de</p>		

	<p>especialização em gineco-obstetrícia. Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público. Habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<b>MÉDICO PSQUIATRA</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Descrição Sintética: prestar serviços médicos aos municípios que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município. b) Descrição Analítica: diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de pacientes com as patologias psiquiátricas mais prevalentes; aconselhar familiares dos pacientes entrevistando-os e orientando-os, possibilitando a formação de atitudes adequadas no trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos; realizar visitas domiciliares ou hospitalares quando necessário; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos; providenciar ou realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina psiquiátrica nas entidades assistenciais e comunitárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; supervisionar o orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contato com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras). <b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de até 20 horas semanais <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Instrução: Curso superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria. Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme. Habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<b>MÉDICO PSQUIATRA</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem. b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático do controle de infecção; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e da prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controles hídricos; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós procedimentos; executar tarefas de desinfecção e</p>

<p>esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados ao atendimento de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalhos fixados por Decreto, contado com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras). <b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> a) carga horária de até 40 horas semanais. <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> a) Idade: mínima de 18 anos b) Grau de Instrução: Ensino Médio Técnico em Enfermagem. c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme. d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir</p>
---

2. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – MAGISTÉRIO					
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	SECRETARIA
<b>PROFESSOR DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E MATEMÁTICA</b>	Cadastrado de reserva	Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência. Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior. Idade mínima: 18 anos. Carga Horária: até 20 horas semanais.	Até 20 h/semanais	R\$ 1.886,32	EDUCAÇÃO

2.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - MAGISTÉRIO	
<b>PROFESSOR DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E MATEMÁTICA</b>	<p><b>Descrição sintética:</b> orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento escolar; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. <b>Descrição analítica:</b> participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola; elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o projeto político-pedagógico da escola; manter atualizados os registros nos diários de classe; fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; zelar pelo rendimento escolar dos alunos; manter a direção da escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos alunos; cumprir as normas regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao estudo, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela SME e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, CPM, administrativas, projetos especiais, atividades extra-classe, etc); cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar. <b>Instrução:</b> Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental. <b>Idade:</b> mínima 18 anos. Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior. <b>Carga Horária:</b> até 20 horas semanais.</p>

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

N.º da Inscrição:  
Cargo:  
Nome do Candidato:  
Filiação:  
Data de nascimento:  
Idade:  
Estado Civil:  
Identidade (RG):

CPF:  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
Telefones:  
e-mail:

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública e assumo o compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas.

Ass. do Resp. pela Inscrição

Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, de de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo:  
Nome do Candidato  
N.º Inscrição:  
Documento de Identidade:

### ANEXO III 2. CURRÍCULO

CARGO:  
N.º da Inscrição  
1. DADOS PESSOAIS  
1.1 Nome completo:  
1.2 Filiação:  
1.3 Nacionalidade:  
1.4 Naturalidade:  
1.5 Data de Nascimento:  
1.6 Estado Civil:  
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO  
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:  
2.3 Título de Eleitor  
Zona:  
Seção:  
2.4 Número do certificado de reservista:  
2.5 Carteira de Trabalho:  
PIS:  
2.6 Endereço Residencial:  
2.7 Endereço Eletrônico:  
2.8 Telefone residencial e celular:  
2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado:  
3. ESCOLARIDADE  
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL  
Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
3.2 ENSINO MÉDIO  
Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
3.3 GRADUAÇÃO  
Curso:  
Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO  
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO  
Curso / área:  
Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
3.4.2 MESTRADO  
Curso / área:  
Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
3.4.3 DOUTORADO  
Curso / área:  
Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)  
Curso / área:

Instituição de Ensino:  
Ano de conclusão:  
4. CURSOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS NA  
ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### **EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 - RETIFICADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de exames de diagnose, conforme Grupo 2 - procedimentos com finalidade diagnóstica da tabela do Ministério da Saúde, a serem prestados mensalmente aos usuários do serviço de saúde municipal, conforme tabelas abaixo e ANEXO V:

	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA SUBGRUPO 05 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA	16.000,00
2	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA SUBGRUPO 06 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	8.000,00
	TOTAL	24.000,00

**DATA:** Até o dia 11 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 1 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Chamamento Público.

### PREGÕES PRESENCIAIS

#### **PREGÃO PRESENCIAL 024/2016**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que **anulou** o processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2016 (contratação de empresa para executar serviços de limpeza e confecção de merenda nas escolas municipais), com base no art. 49, § 1º da Lei 8.666/93 por inconsistência nas planilhas. Informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8833.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de serviços de vigilância e segurança para o Festiqueijo

**DATA:** 03 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 31 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de serviços de bombeiro civil para o Festiqueijo

**DATA:** 03 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 32 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas para o Festiqueijo

**DATA:** 04 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 33 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Prestação de serviço de gerais, carga e descarga de produtos no almoxarifado do 27º Festiqueijo

**DATA:** 02 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 30 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos

**DATA:** 5 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 34 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

### ATAS

#### **ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2016**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: MANOEL ANDRÉ KAFER ME, neste ato representada pelo Sr. Manoel Andre Kafer, RG nº 8056489944. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: Manoel Andre

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE FINANCEIRO MENSAL - R\$
1		

Kafer Me para o item 01 - com o preço final (ou negociado) de R\$ 119,00; Manoel Andre Kafer Me para o item 02 - com o preço final (ou negociado) de R\$ 119,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Manoel Andre Kafer Me. Adjudica-se à empresa vencedora: Manoel Andre Kafer Me, o objeto constante nos itens 01 e 02 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 312/2016**

**DESIGNA**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão de Cadastro Imobiliário para fins de IPTU, referente ao exercício de 2015, conforme Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009:

Alencar Olívio Somavilla, Tecnólogo em Construção Civil, matrícula nº 359;  
Cesar Augusto Probst, Engenheiro Civil, matrículas nº 1.480;  
Janquiel Melere, Coordenador de Fiscalização de Obras e Meio Ambiente, matrícula nº 1286.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 314/2016**

**DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 338, de 13 de maio de 2014, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 2.117, datado de 07 de abril de 2016, envolvendo os técnicos do setor de aprovação de projetos acerca de possível demora na resposta do protocolo nº 807/2016, o qual trata do projeto de um edifício.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 316/2016**

**Determina** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 338, de 13 de maio de 2014, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 2.167, datado de 08 de abril de 2016, acerca da colisão envolvendo o veículo nº 72, caminhonete FORD RANGER XLS 2.3/2009, placas IPX 0728, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviços, com veículo

particular, no dia 31 de março de 2016.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 320/2016**

**NOMEIA**, para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, em substituição ao Sr. Vinícius Fleck, a Sra. Gabriele Mattanna, representando a Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 321/2016**

**NOMEIA**, como membro para compor o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, em substituição a Sra. Carize de Silva e Costa, a Sra. Gabriele Mattanna, na condição de titular, representando a Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 322/2016**

**NOMEIA**, como membro para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição a Sra. Carize de Silva e Costa, a Sra. Gabriele Mattanna, na condição de titular, representando a Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 335/2016**

**NOMEIA**, como membro para compor o Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – CMSTT, em substituição ao Sr. Gabriel Canal, o Sr. Grandemelo Rodrigues dos Santos, na condição de titular, representando a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Logística.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 340/2016**

**DESIGNA**, a partir desta data, Comissão para compor a Diretoria da 27ª edição do Festiqueijo, formada pelos membros abaixo designados:

- Presidente: Roberto Da-Fré
- Vice-Presidente: Diego Carlos Baldasso
- Secretária: Karin Haas
- Diretora de Marketing e Divulgação: Jessica Dalcin Andrioli
- Diretor de Compras: Douglas Capitani
- Diretor da Recepção e Portaria: Maiquel Misturini
- Diretor Administrativo e Almoarifado: Antonio Carlos Somenzi
- Diretor de Infraestrutura: Fabio Fiorotto
- Diretora de Integração Empresarial: Karine Weschenfelder Ferreira

- Diretor de Programação Artística e Cultural: Edenilson Canal
- Diretor de Rel. Sociais e Ev. Paralelos: Marcos Schneider
- Diretor de Serviços e Segurança: Rodrigo Girardi
- Diretora de Suprimentos: Neli Thums Gedoz
- Diretora Financeira: Janete Belleboni Taufer
- Diretor Jurídica: Alisson de Nardin

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### **PORTARIA Nº 311/2016**

**DESIGNA**, junta médica, composta pelos médicos Iuri Costa da Silva, CRM nº 24.474 e Francielle Lazzarotto Nardini, CRM nº 28.916, para fins de efetuar perícia médica aos servidores municipais MARCIA ANTONIA DALCIN, monitor de creche, matrícula 480 e EDUARDO ALVARES BATISTA, operário, matrícula 1.611, afastados para tratamento de saúde, com o intuito de verificar a possibilidade de retorno ao trabalho, bem como de exercer as atribuições de seus cargos.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA Nº 313/2016**

**DESIGNA**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para fins de redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2015, com atribuições de informar os contribuintes, encaminhar o processo de redução, conforme Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009, e emitir parecer sobre requerimentos.

**CONCEDE**, a partir desta data e nos meses de maio e junho de 2016, aos servidores abaixo relacionados, uma gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, no valor mensal de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

- Andréia Armelin, Auditor Tributário, matrícula nº 660;
- Lidiane Simonaggio Zibetti, Auditor Tributário, matrícula nº 1177;
- Lucimara Kurmann, Agente Administrativo, matrícula nº 1119;
- João Paulo Dall'Oglio, Coordenador de Tributação, matrícula nº 545.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA Nº 317/2016**

**CONCEDE** à servidora MONICA BRAGAGNOL DOSSO I, matrícula nº 386, professor de séries iniciais promoção para a Classe F do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2011 a 02 de março de 2016, por haver completado os critérios de tempo e de merecimento exigidos no art. 10, inciso VI, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de ABRIL de 2016.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 318/2016**

**CONVOCA**, os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 12 e 13 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
TAMARA FLORES CHESINI	MÉDICO
FELIPE CAMPANHOLO	AGENTE DE CAMPO
HARLEI FABIANO NICCHETTI COSTA	AGENTE DE CAMPO

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 319/2016**

**CONVOCA**, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 048/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 12 e 13 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8817). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 323/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, WILLIAM BARTH, matrícula nº 1.769, do cargo efetivo de Agente Administrativo, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 12 de abril de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 324/2016**

**NOMEIA**, a partir desta data, EDUARDO CHAIDA SONDA, matrícula n.º 1.734, para exercer as atribuições do cargo em comissão de MÉDICO AUDITOR, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC02, com carga horária mensal de 10 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 325/2016**

**CONCEDE**, prêmio assiduidade a servidora, ANA CAROLINA SBEGHEN LOSS, matrícula nº 915, Professor de Ciências, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 03 de março de 2005, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 03 de março de 2010 a 03 de março de 2015, por não ter sido requerido pela servidora no prazo de 12 (doze) meses da data base do direito adquirido, a quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de ABRIL de 2016, conforme previsto no art. 91 §1º e §3º da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 326/2016**

**CONCEDE**, a partir de ABRIL de 2016, alteração de nível à professora de geografia TANIA SCHAFER, matrícula nº 1.793, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Ambiental, passando a perceber remuneração correspondente ao nível 3 na linha de habilitação do magistério, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 327/2016**

**CONCEDE**, a partir de ABRIL de 2016, alteração de nível à professora de geografia JAQUELINE BORSOI WERNER, matrícula nº 1.360, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização, Pós-Graduação, Lato Sensu, em Orientação Educacional, passando a perceber remuneração correspondente ao nível 3 na linha de habilitação do magistério, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 328/2016**

**CONCEDE** à servidora EMA MISTURINI, professor séries iniciais, matrícula nº 918, promoção para a Classe C do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo inicial de 03 de março de 2010 a 03 de março de 2015, tendo sido protelado por motivo de 129 (cento e vinte e nove) dias de

licença saúde, passando o período para 03 de março de 2010 a 10 de julho de 2015, por haver completado os critérios de tempo e de merecimento exigidos no art. 10, inciso III, e aos requisitos previstos no artigo 12, inciso II da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de ABRIL de 2016.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 329/2016**

**CONCEDE** prêmio assiduidade à servidora, EUNICE MARIA BENEDETTI GUERRA, matrícula nº 191, Professor de Séries Iniciais, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 17 de abril de 1989, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 22 de junho de 2010 a 22 de junho de 2015, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada nas folhas de pagamento dos meses de ABRIL e MAIO de 2016, conforme o processo administrativo nº 1.724/2016.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 330/2016**

**CONCEDE** prêmio assiduidade ao servidor, CARLOS JOSE VARGAS, matrícula nº 1.239, Motorista, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 01 de fevereiro de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada nas folhas de pagamento dos meses de ABRIL e MAIO de 2016, conforme o processo administrativo nº 1.733/2016.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 331/2016**

**CONCEDE** prêmio assiduidade ao servidor, GILBERTO AZEREDO, matrícula nº 450, Operário, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 02 de fevereiro de 1996, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada nas folhas de pagamento dos meses de ABRIL e MAIO de 2016, conforme o processo administrativo nº 1.893/2016.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,



Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 332/2016**

**CONCEDE** prêmio assiduidade ao servidor, ROBERTO GUSSI, matrícula nº 1.232, Operário, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 24 de janeiro de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 24 de janeiro de 2011 a 24 de janeiro de 2016, protelado, com fundamento no inciso I do art. 92-A, por motivo de 02 (duas) faltas injustificadas, passando o mesmo para 24 de janeiro de 2011 a 24 de março de 2016, nos termos do art. 91, ambos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, protocolo nº 1.833/2016, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento dos meses de ABRIL e MAIO de 2016.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 333/2016**

**DESIGNA** junta médica, composta pelos médicos Iuri Costa da Silva, CRM nº 24.474 e Paulo César Néry, CRM nº 21.252, para fins de efetuar perícia médica ao servidor municipal AMÉLIO CAMPEOL, motorista, matrícula 144, com o intuito de verificar a possível existência de limitações no exercício das atribuições de seu cargo, conforme laudo médico em anexo.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 334/2016**

**CONVOCA**, a candidata ANDREIA SONAGLIO GOULART, em virtude da urgência na contratação e tendo em vista que a mesma manifestou interesse na vaga temporária em 07/04/2016 (Portaria de Convocação nº 298/2016), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 14 e 15 de abril de 2016, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA. Caso a candidata não compareça no prazo acima estabelecido, será desconsiderada sua manifestação de interesse e seguiremos o chamamento dos candidatos inscritos em processo seletivo para preenchimento da vaga.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 336/2016**

**CONVOCA**, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Monitor de Creche do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 025/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 14 e 15 de abril de 2016, podendo ser

prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para MONITOR DE CRECHE, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8817). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 337/2016**

**CONVOCA**, os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 14 e 15 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
FABIANA GUERRA FARIAS	PROFESSOR ED. INFANTIL
ANDRE BERTO	AGENTE DE CAMPO

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 338/2016**

**AVERBA**, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor DANILO FACHINI, matrícula nº 46, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

Atividade Pública, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:  
Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa  
Período de 01/07/1978 a 30/06/1990 – total de 4.380 dias.

Total Geral: 4.380 dias, correspondendo a 12 anos.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 339/2016**

**REMANEJA**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Da	Para
Mari Angela Stallivieri	nº 1.661	Assistente Social	Secretaria Municipal da Saúde.	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Simone Regina Fabrisio	nº 1.263	Assistente Social	Secretaria Municipal da Assistência	Secretaria Municipal da Saúde.

			Social e Habitação.	
Soraia Cauduro Chesini	nº 1.759	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Logística.	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Vanessa Reinstein Alnoch	nº 1.724	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 341/2016**

**CONVOCA**, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 019/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 15 e 18 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8817). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 342/2016**

**CONVOCA**, o candidato MATHEUS ANTONIO BRUSCHI, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 15 e 18 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 343/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, em percentual proporcional aos turnos cumpridos na escola, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, ao seguinte professor:

Servidor	Cargo	Matrícula	Percentual	Escola
Karin Haas	Professor - Geografia	1.823	28%	E.M.E.F. Salvador Bordini

Carlos Barbosa, 15 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 344/2016**

**HOMOLOGA**, a partir desta data, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público, o servidor JOSÉ OSMAR CHIES, matrícula nº 1.501, investido no cargo efetivo de Operário em 15 de abril de 2013, tendo sido avaliado no período de abril de 2013 a abril de 2016, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 21 de setembro de 2006 e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 15 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 345/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora FERNANDA ANDREOLA, matrícula nº 548, monitor de creche, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença maternidade: 15 de abril a 11 de outubro de 2016.

Carlos Barbosa, 15 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa  
**CONTRATADA:** Instituto Educacional Carlos Barbosa Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente tem a finalidade de contratação de empresa para ministrar curso de formação e desenvolvimento pessoal e profissional para um grupo de 20 jovens de 14 à 18 anos incompletos atendidos pelas políticas sociais do município e concomitantemente a esse, palestras de formação e desenvolvimento pessoal e familiar aos pais dos jovens inseridos no projeto. A contratação será por até 104 horas distribuídas da seguinte forma: Até 96 horas (duas vezes por semana, das 13h30min às 16h30min) e palestras até 8h (4 palestras no decorrer do projeto, 2h cada palestra, à noites ou aos sábados). Os dias serão estabelecidos pela secretaria municipal de assistência social. As aulas e palestras deverão ser ministradas na cidade de Carlos Barbosa, por profissionais qualificados, em local designado pelo contratado que se responsabilizará por instalações adequadas, bem como, com o lanche que fornecerá em todas aulas e palestras e, ainda, fornecer material didático e certificados. O curso tem data prevista para iniciar no mês de abril e sua conclusão no mês de julho de 2016. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto constante no anexo deste contrato.

**VALOR:** Até R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2015.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

INSTITUTO EDUCACIONAL CARLOS BARBOSA LTDA  
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** ABS Peças E Acessórios Ltda

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES conforme preço e itens abaixo descritos, em referência meramente estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE RESERVADA	QTDE ADQUIRIR	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
420	PNEU 195/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UN	BRILA 606	20	12	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00	

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias contados a partir do envio da autorização de fornecimento.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS MARTINS  
Secretária Municipal da Saúde

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Elaine Aparecida Costa e Silva Saueressig - Me

**ADITAMENTO:** 02

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 17 (dezesete) dias, a partir de 13 de abril de 2016 até

30 de abril de 2016, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação do contrato, será reajustado o valor pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais) por vaga, perfazendo um valor total de até R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais) por mês. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER  
Secretário Municipal da Educação

ELAINE APARECIDA COSTA E SILVA SAUERESSIG – ME  
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Remota Comunicações Ltda

**ADITAMENTO:** 03

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 17 de abril de 2016 até 16 de abril de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.973,92 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 15 de abril de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI  
Secretário Municipal da Administração

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PAULO CÉSAR BELLAVER  
Secretário Municipal da Educação

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLLI  
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS MARTINS  
Secretária Municipal da Saúde

REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA  
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 060/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Simonaggio & Cia Ltda

**ADITAMENTO:** 04

**OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do OBJETO 01 do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 25 de abril de 2016 a 24 de julho de 2016, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 18 de abril de 2015.

ANTONIO GELMINI

Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratado

MIELNA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 028/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Cerâmica Taquari – Construções Ltda

**ADITAMENTO:** 05

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21 de abril de 2016 até 20 de junho de 2016, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

CERÂMICA TAQUARI – CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº  
3.084/2014

Informativo dos atos da Administração  
Pública Municipal

Fernando Xavier da Silva  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Evandro Zibetti  
Vice-Prefeito do Município de Carlos  
Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8808  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos  
Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

